



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5035 -
E-mail:
cascavel4varacivel@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Autos nº. 0020099-53.2013.8.16.0021 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 77.396.810/0001-33)

Executado: MONICA PEREIRA GERHARD (CPF: 786.806.979-15)

Venda em Primeiro Leilão: Dia 10 de junho de 2020, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 24 de junho de 2020, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**) oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil (**inferior a 50% do valor da avaliação**).

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula Jucepar sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: Lote terras urbano nº 14 da quadra nº 05, com área de 471,30m² do Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL PIQUIRI, sem benfeitorias, situado na cidade e comarca de Cascavel/PR, registrado na matrícula nº 17.284 do 3º Registro de Imóveis de Cascavel/PR, de propriedade da executada Monica Pereira Gerhard e seu esposo Marcos Luiz Gerhard. Há uma construção para fins residenciais, com 143,00 m², em alvenaria, forro de madeira, telhas de amianto, piso em cerâmica, em regular estado de conservação.

Avaliação: a) Lote de terras nº 14 avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); **b)** Construção avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Avaliação total dos bens: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Em 02 de setembro de 2019.

Ônus: Penhora e Indisponibilidade oriunda destes autos extraídas da matrícula do imóvel.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5035 -
E-mail:
cascavel4varacivel@tjpr.jus.br

Valor do Débito: R\$ 3.090,10 (três mil, noventa reais e dez centavos). Em 28 de março de 2016.

Depositário: Depositário Público.

Intimação: Ficam pelo presente intimadas as partes **MONICA PEREIRA GERHARD**, e seu cônjuge, se casado (a) for, bem como demais interessados, credores hipotecários e outros, das datas supras. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Observação: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, pelo arrematante, em caso de arrematação positiva; **b)** Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação; **c)** No caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na avaliação ou (re) avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro.

Fica autorizada o leiloeiro, com base nos artigos 880 § 3º, 882 § 1º e 2º e 887 § 2º do CPC/2015, caso considere conveniente, a receber lances virtuais em seu endereço eletrônico (<https://spencerleiloes.com.br/>), bem como advertido de que será responsável pela regularidade do procedimento licitatório virtual e também pelos lances. Os licitantes do leilão "on-line" devem ser cientificados pelo leiloeiro por meio de seu portal eletrônico de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal. O leiloeiro fica autorizado a disponibilizar o sistema "on line" e a receber lances virtuais, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, encerrando-se na mesma data e horário do leilão presencial.

A venda a prazo, não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) meses, casos em que deverá ser cumprido o disposto no artigo 895, do CPC/2015. As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

As prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/IBGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5035 -
E-mail:
cascavel4varacivel@tjpr.jus.br**

Em não havendo licitante(s) para o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, atento aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica autorizado o LEILOEIRO a efetuar a VENDA DIRETA do(s) bem(ns) não arrematado(s), nos últimos dois leilões, nos termos do disposto no artigo 880 do CPC/2015, observando os seguintes critérios: Prazo: as propostas serão entregues por escrito em Juízo em até seis meses contados da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 dias, independentemente de nova intimação. A ausência de manifestação importará em anuência tácita com a proposta apresentada. Publicidade: Edital afixado na sede do juízo; uma publicação no órgão oficial, e, pelo menos, uma publicação mensal em jornal de ampla circulação local, sendo a última pelo menos cinco (05) dias antes da data de julgamento das propostas. Isso sem prejuízo de outras formas de divulgação. Despesas de publicidade: correrão por conta do executado, a ser descontado do preço, até o limite de 10% do valor da avaliação do imóvel. Julgamento das propostas: na primeira sexta-feira útil subsequente ao final do prazo da apresentação, às 14h00min, na sala de audiências deste Juízo, oportunidade em que será lavrado o termo de alienação. Não sendo depositado o preço na ocasião, deverá ser prestada caução idônea.

Intime-se o executado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através de seu advogado constituído nos autos; e, se houver o credor hipotecário e outros que tenham constituído ônus sobre o imóvel. Caso o executado não possua advogado constituído nos autos, será considerado intimado por meio do edital de leilão (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único, do CPC). Da intimação deverão constar as datas designadas para a alienação judicial e a autorização para receber lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante acesso ao sítio da internet (<https://spencerleiloes.com.br/>); e, ainda, da autorização para venda direta do bem. O(s) executado(s) ficará(ão) intimado(s) pelo edital de leilão, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal, ou não possuam procurador nos autos. Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, exceto débitos de IPTU, ITR, IPVA e demais taxas e impostos anteriores a arrematação que serão sub-rogados no valor da arrematação, conforme dispõe a legislação vigente.

Intimem-se eventuais e atuais ocupantes do imóvel (se for o caso), ainda que não sejam partes no processo.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI**

**Avenida Tancredo Neves, 2320 - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: (45) 3392-5035 -
E-mail:
cascavel4varacivel@tjpr.jus.br**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente do(s) executado(s), MONICA PEREIRA GERHARD; e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, o presente edital que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei. Caso o executado não possua advogado constituído nos autos, será considerado intimado por meio do edital de leilão (art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único, do CPC). DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. Expedido por Cleverson Rodrigues Teixeira, Técnico Judiciário, matrícula 50228. Cascavel, 04 de maio de 2020.

Samantha Barzotto Dalmina

Juíza de Direito Substituta

